



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.492, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao magistério público municipal, quadro de Professores e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

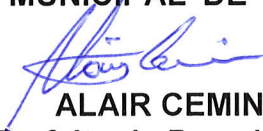
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas conceder reajuste salarial ao magistério público municipal, quadro de Professores.

Art. 2º O reajuste disposto no artigo anterior será de 15% (quinze por cento), incidente sobre o salário básico do cargo de professor e terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,
aos 15 dias do mês de março de 2022.


ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 15/03/2022.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.